



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos
Poder Legislativo

RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 981/2025

Assunto: **VETO PARCIAL** ao Autógrafo de Lei nº 981/2025, que autoriza o Poder Executivo a parcelar o pagamento de débitos não tributários vencidos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

RELATÓRIO DA DECISÃO PLENÁRIA

O Plenário da Câmara Municipal de Porto Real, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, apreciou o Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 981/2025 durante a 1ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2026.

Após a leitura integral da mensagem de veto e cumpridas as fases regimentais de discussão, procedeu-se à votação aberta e nominal, sendo registrados os votos dos vereadores presentes.

Do resultado apurado, constatou-se:

- **10 (dez) votos pela rejeição do veto;**
- **1 (um) votos pela manutenção do veto.**

Alcançada a maioria absoluta exigida pelo Regimento Interno para a rejeição, o **Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 981/2025** foi **rejeitado** pelo Plenário.

Nos termos do art. 221, parágrafo único, e do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, a matéria deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para promulgação no prazo legal.

Decorrido o prazo sem promulgação pelo Executivo, a lei será promulgada pelo Presidente da Câmara, conforme dispõe o art. 224 do Regimento Interno.

Porto Real, 23 de fevereiro de 2026.

Henry de Carvalho Nunes
Presidente

Diego Graciani de Almeida
1º Secretário

